



EDITAL DE CANDIDATURA 2.ª FASE

Mestrado em Ensino de Música

- área de especialização em instrumento e música de conjunto

- área de especialização em formação musical e música de conjunto

Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Ano letivo 2025/2026

Nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual e nos termos do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, determino e faço saber que está aberta a **2ª fase** de candidaturas de acordo com os prazos indicados no ponto 8 do presente Edital.

1. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ACESSO

1.1 Podem candidatar-se ao acesso do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:

- a)** Titulares de uma habilitação académica superior na área da música que se enquadre no disposto no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, na sua redação atual;
- b)** Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c)** Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo órgão científico estatutariamente competente no estabelecimento de ensino superior onde pretende ser admitido;
- d)** Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- e)** As habilitações indicadas na alínea b), c) e d) devem respeitar à área científica na qual se desenvolve o ciclo de estudos ou ser consideradas adequadas para a sua frequência numa perspetiva de aprofundamento complementar de estudos, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- f)** Estudantes finalistas num ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, podem candidatar-se condicionalmente, desde que reúnam as condições para obtenção do grau na época especial de exames, ao abrigo do Despacho n.º 35/10 do IPCB;
- g)** O reconhecimento a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 1.1 tem efeito apenas para o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.
- h)** Podem candidatar-se **estudantes internacionais**, desde que **residentes em Portugal**.



1.2 Os candidatos devem satisfazer os requisitos mínimos de formação fixados para o ingresso na especialidade de Ensino de Música, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, na sua redação atual:

- a) Detentores de formação superior que possuam os seguintes requisitos mínimos de formação: 120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, Formação Musical e em Ciências Musicais e nenhuma com menos de 25 créditos;
- b) Candidatos que reúnam as condições previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e reúnam os requisitos mínimos de formação: 120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, Formação Musical e em Ciências Musicais e nenhuma com menos de 25 créditos;
- c) Candidatos que cumpram as condições de acesso à prática de ensino supervisionada nos termos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9-A/2025, de 14 de fevereiro;
- d) Podem, igualmente, candidatar-se ao ingresso indivíduos que tenham obtido 75 % dos créditos dos requisitos mínimos de formação: 120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, Formação Musical e em Ciências Musicais e nenhuma com menos de 25 créditos. Esta situação é regulada de acordo com o n.º 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 9-A/2025, de 14 de fevereiro.

2. PLANO DE ESTUDOS

O plano de estudos do ciclo de estudos pode ser consultado [nesta página](#).

3. VAGAS

3.1 O número de vagas para esta fase de candidaturas é de 6, distribuídas da seguinte forma:

- a) Formação Musical e Música de Conjunto: **1 vaga**
- b) Instrumento e Música de Conjunto: **5 vagas**, distribuídas e priorizadas da seguinte maneira:

1. Trompa – 1 vaga
2. Fagote – 1 vaga
3. Oboé – 1 vaga
4. Acordeão – 1 vaga
5. Guitarra – 1 vaga
6. Violoncelo – 1 vaga
7. Contrabaixo – 1 vaga
8. Trombone - 1 vaga

c) No caso da vaga da área de especialização de Formação Musical e Música de Conjunto não ser preenchida, o júri de seleção poderá proceder à afetação dessa vaga na área de especialização de Instrumento e Música de Conjunto.



4. HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

Início: a partir de 22 setembro de 2025

Horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 19h00 (sujeito a confirmação).

Língua: Português

Regime: Presencial

5. CANDIDATURA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A candidatura é realizada exclusivamente on-line, através do endereço <http://candidaturas.ipcb.pt>

Documentos necessários:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de habilitações;
- c) *Curriculum Vitae* detalhado;
- d) Documento com o link da gravação (variante instrumento) (na candidatura, colocar em “Outros documentos relevantes”).

Para Estudantes Internacionais:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de habilitações autenticado (legalizados pelo agente consular português no país de origem do diploma/certificado ou legalizados pela Apostila de Haia);
- c) *Curriculum Vitae* detalhado, junto com respetivos comprovativos;
- d) Declaração NARIC (obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/declaracoes-naric>);
- e) Declaração sob compromisso de honra, a disponibilizar na plataforma de candidatura (para candidatos com nacionalidade de países não membros na União Europeia).
- f) Documento com o link da gravação (na candidatura, colocar em “Outros documentos relevantes”).

6. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Os critérios de seleção e seriação serão aplicados de acordo com o **Anexo**, que para todos os efeitos faz parte integrante do presente Edital.

7. PROPINAS E EMOLUMENTOS

- a) Taxa de candidatura no valor de **35 euros** (50 euros para estudantes internacionais), que se destina exclusivamente à análise, avaliação e seriação da candidatura, não garantindo a colocação no curso. O valor não é reembolsável.



b) A matrícula e inscrição implica o pagamento de uma taxa no valor de 25 euros e a propina anual de **697 euros** (2000 euros para estudantes internacionais), podendo ser paga na totalidade ou em 10 prestações, de acordo com o Despacho do Presidente do IPCB.

8. CALENDÁRIO DO CONCURSO

Os prazos relativos a todo o processo de candidatura são os seguintes:

Apresentação de Candidaturas	de 09 junho a 11 julho
Verificação pelos serviços	até 16 julho
Prova Prática de Instrumento: envio de link para gravação	de 09 junho a 11 julho
Prova de Formação Musical	14 de julho
Prova de Língua Portuguesa	15 de julho
Divulgação resultado provas	24 julho
Divulgação da lista de seriação	até 28 julho
Apresentação de reclamações	até 30 julho
Decisão sobre as reclamações	até 31 julho
Matrícula e Inscrição	de 05 a 07 agosto

- a) Os resultados do concurso, serão divulgados [nesta página](#), no prazo indicado no calendário.
- b) Os candidatos colocados, devem proceder à matrícula no prazo fixado para o efeito, sob pena de perderem a vaga, para um candidato suplente, de acordo com a lista ordenada.
- c) As vagas sobrantes da fase anterior revertem para a fase seguinte e serão divulgadas no 1.º dia de candidaturas no site do IPCB;

9. RECLAMAÇÕES

- a) Após a divulgação dos resultados, podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dentro do prazo indicado.
- b) As reclamações devem ser remetidas para os Serviços Académicos, através do email academicos.psg@ipcb.pt.
- c) A decisão do Júri, sobre a reclamação apresentada será enviada por email ao reclamante, dentro do prazo indicado.
- d) São liminarmente indeferidas as reclamações apresentadas fora do prazo definido.

O PRESIDENTE
Prof. Doutor António Marques Fernandes



ANEXO – CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

1 - Os critérios de seleção e seriação fundamentam-se nos seguintes pontos:

- (i) na avaliação global do percurso do candidato;
- (ii) na realização de uma prova prática de instrumento ou de formação musical;
- (iii) na avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio da argumentação lógica e crítica, a realizar à distância (Decreto-Lei nº 79/2014 de 14 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro).

2 - A seriação e seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

(i) Prova de Instrumento ou de Formação Musical, consoante a área de especialização (50% da avaliação final do candidato):

- A prova de instrumento será feita através de uma gravação em suporte de vídeo. A gravação deve conter, num take único, duas obras contrastantes com a duração total de quinze minutos. A gravação deve ter qualidade suficiente para que se possa apreciar a prestação musical do candidato com clareza de imagem e bom som. A gravação deve ser apresentada através de uma ligação de internet que não implique a realização de download do vídeo. A ligação que dá acesso à gravação deve ser indicada no formulário da candidatura, no campo previsto para o efeito.

Não serão aceites candidaturas com vídeos para download, ou enviados por outra via que não a ligação de internet atrás referida.

- A prova de **Formação Musical** é **presencial** e visa aferir a proficiência do candidato no domínio da formação musical.

- Os candidatos que obtenham, nas provas de Instrumento ou Formação Musical, avaliação inferior a 100 (em 200 pontos) serão excluídos do concurso.

(ii) Avaliação do currículo académico, artístico, docente e de investigação do candidato (50% da avaliação final):

- O currículo profissional e académico do candidato deverá discriminar, separadamente, a seguinte informação: Habilitações académicas (60%), Formação Contínua Especializada (20%), Experiência Profissional (10%) e Publicações (10%).

- Todas as informações têm de estar devidamente documentadas.



(iii) Prova do domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio da argumentação lógica e crítica.

- Esta prova será realizada online e é avaliada com 'Aprovado/Reprovado'. Os candidatos não aprovados serão excluídos do concurso.
- São válidos os resultados da prova de avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio da argumentação lógica e crítica realizada no ano transato, mediante apresentação de comprovativo no ato de candidatura.
- São válidos os resultados da prova de avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio da argumentação lógica e crítica realizados noutros estabelecimentos de Ensino Superior para o mesmo ciclo de estudos, mediante apresentação de comprovativo no ato de candidatura.